



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/10/2007 às 17:00

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 389

CONGRESSO NACIONAL

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25/07/2006	proposição Medida Provisória nº 389, de 2007
--------------------	---

Autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332
---	-------------------------

☐ Supressiva	☐ substitutiva	☐ modificativa	☒ aditiva	☐ Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página 01 de 01	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à presente Medida Provisória, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. São transpostos para a carreira de Analista de Infra-estrutura os atuais ocupantes das categorias funcionais de Engenheiro, código NS-916 e Engenheiro de Operações, código NS-918, do quadro de pessoal do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único O posicionamento de que trata este artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da publicação desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a dar tratamento isonômico aos servidores do Ministério das Comunicações, ocupantes das categorias funcionais de Engenheiro, código NS-916 e Engenheiro de Operações, código NS-918, do quadro de pessoal do Ministério das Comunicações tendo em vista que exercem atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura e estão lotados em órgão da administração pública federal direta com competência relativa a comunicações, consoante o art. 1º da MP 389/07.

Não existe óbice legal para a pretendida transposição, tendo como paradigma a carreira de Advogado da União, que por meio do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, transpôs para as carreiras da AGU os então atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional e Procurador da Fazenda Nacional, como os de Assistente Jurídico da Administração Federal direta.

O impacto orçamentário na folha de pagamento será ínfimo, considerando que são apenas 36 servidores nesta condição.

PARLAMENTAR

Antônio Carlos Mendes Thame

